

V - Tenha, em sua diretoria, o maior número de membros que tenham participado, nos últimos 10 anos, de conselhos e conferências de políticas públicas, ou eventos similares. Não se podendo considerar, para esse item, a participação no GTE-SP. E, considerando-se para a comprovação:

a) publicação em diário oficial da designação, ou termo de posse ou certificado emitido por ente público, que demonstre essa participação, e;

b) atas de eleição da diretoria que comprovem que integrantes que tenham participado em conselhos, conferências de políticas públicas ou eventos similares, componham o quadro da diretoria há um ano, no mínimo.

VI -Tenha, em sua diretoria, o maior número de integrantes com experiência em projetos autogeridos de provisão habitacional. Considerando-se, conjuntamente, para a comprovação dessa experiência:

a) cópias de convênios ou contratos celebrados com entes públicos ou privados, cujo objeto tenha sido a produção de moradias de interesse social por autogestão; e

b) atas de eleição da diretoria que comprovem que os seus integrantes com experiência em projetos autogeridos estejam participando da diretoria há um ano, no mínimo.

VII -Seja escolhida em sorteio.

Art. 6º Para compor a Comissão que terá a atribuição de verificar as cartas-propostas e a documentação das entidades proponentes, perante as condições de habilitação definidas nesta Portaria, e a atribuição de aplicar os critérios de desempate definidos no art. 5º, ficam designados os seguintes integrantes do GTE-SP, instituído pela Portaria nº 7, de 16 de abril de 2009:

I - representante do Sindicato dos Arquitetos em São Paulo;

II - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis;

III - representante da Frente Nacional dos Prefeitos;

IV - dois representantes da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Ocorrendo dúvidas sobre os documentos apresentados a Comissão poderá realizar diligências ou solicitar o envio de documentos complementares.

Art. 7º Caberá às Entidades Organizadoras interessadas no imóvel mencionado no art. 1º realizar vistoria e estudo da viabilidade técnica para utilizá-lo como habitação de interesse social. Não cabendo à SPU/SP, no presente caso, a responsabilidade pelas vistorias e estudos de viabilidade técnica.

Parágrafo Único: Os elementos técnicos referente à área de que trata o art. 1º serão disponibilizados em meio magnético e nas dependências da SPU/SP, localizada na Avenida Prestes Maia Nº 733, 13º andar, ramal 2977, com a srta. Raquel Costa, até o dia 10 de dezembro de 2012, entre 09:00 e 12:00 hs. e 14:00 e 17:00 hs.

Art. 8º Caso o imóvel mencionado no art.1º tenha sido solicitado por órgão da administração pública, formulada em data anterior à publicação desta Portaria, a Superintendência terá que analisar esta solicitação, podendo decidir pela destinação a esse órgão, mesmo que o imóvel tenha sido objeto de carta-proposta encaminhada por entidade conforme art. 4º.

Art. 9º Definida a destinação do imóvel, a SPU/SP emitirá à Entidade Organizadora Declaração de Anuência para o desenvolvimento e aprovação de projeto e tomada das demais providências necessárias junto ao órgão operador do financiamento.

Parágrafo Único: a Declaração de Anuência terá prazo fixado de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses.

Art. 10º Fica estabelecido a obrigação à Entidade Organizadora selecionada de providenciar o desdobro/desmembramento de parte do imóvel correspondente à cerca de 860,00m² do total de 2.400,00m², porção que corresponde à edificação principal existente no lote e aos recuos necessários ao seu desdobro/desmembramento, conforme croquis a serem fornecidos pela SPU/SP, restando aproximadamente 1.540,00m² para a implantação do conjunto habitacional a ser construído.

Parágrafo único: Após aprovação do desdobro/desmembramento na Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), deverão ser constituídas matrículas autônomas, junto ao CRI.

Art. 11º Tão logo sejam constituídas as matrículas das unidades autônomas, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 10º, e aprovada a viabilidade de contratação do empreendimento habitacional de interesse social pelo agente operador do financiamento, a Superintendência procederá à lavratura do contrato de cessão sob regime de CDRU do imóvel da União à Entidade Organizadora, referente à área de aproximadamente 1.540,00m², fazendo nele constar os encargos de atendimento a prazos para o início e término da obra, de construção de habitações de interesse social, de sua destinação a famílias com renda igual ou inferior a três salários mínimos e em conformidade às regras do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 12º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e a PMSP.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.965, DE 28 DE NOVEMBRO 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 1º do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, Art. 5º do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e Art. 1º da Portaria nº 562/MP, de 22 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Atualizar, na forma dos Anexos I e II, os limites orçamentários para as despesas com diárias e passagens, a serem executadas no exercício de 2012, pelas unidades do MTE e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

§ 1º Entende-se por despesas com diárias e passagens aquelas relativas às naturezas de despesa "3390.14.14 - Diárias no País", "3390.14.16 - Diárias no Exterior", "3390.33.01 - Passagens para o País", "3390.33.02 - Passagens para o Exterior", "3390.36.02 - Diárias de Colaboradores Eventuais no Brasil", "3390.36.03 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior" e "3390.36.46 - Diárias a Conselheiros".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.106/MTE, de 17 de julho de 2012.

CARLOS DAUDT BRIZOLA

ANEXOS

R\$ 1,00

#### ANEXO I - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

UG Responsável	Limite até dezembro
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT	19.242.350

#### ANEXO II - DEMAIS DESPESAS

UG Responsável	R\$ 1,00
FUNDACENTRO	Limite até Dezembro
Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES	750.000
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT	645.555
Secretaria Executiva - SE	170.000
Secretaria de Relações do Trabalho - SRT	1.248.970
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE	695.000
Gabinete do Ministro - GM	3.875.000
Subsecretaria de Planej. Orçamento e Administração - SPOA	1.200.000
Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego	762.925
Total	800.000
	10.147.450

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2012

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 709/2012/CGRS/SRT/MTE resolve revogar o ato de publicação do pedido de registro sindical publicado no DOU 20.05.2010, SEÇÃO I, PAG. 78, Nº 95 de interesse do SINDIMOTOS - Sindicato dos Mototaxistas, Motofrentistas, Motoboys, Motovigias e Motoguias de Tabatinga/AM, processo: 46202.001144/2010-98 CNPJ: 11.153.784/0001-04, com base no disposto nos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, e ainda o ARQUIVAR o pedido de registro sindical de interesse do SINDIMOTOS - Sindicato dos Mototaxistas, Motofrentistas, Motoboys, Motovigias e Motoguias de Tabatinga/AM, processo: 46202.001144/2010-98 CNPJ: 11.153.784/0001-04, com fundamento no art. 5º incisos I e II, da mencionada Portaria nº186/2008.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

#### PORTARIA Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U., em 13 de fevereiro de 2009 e tendo em vista o que consta no art. 3º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar por 02 (dois) anos as panificadoras abaixo relacionadas, a reduzir para 30 (trinta) minutos o intervalo intrajornada, destinado a repouso e alimentação, em atendimento ao requerido e em conformidade com o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente:

01- AMIGUINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES LTDA., estabelecida à Rua Negri Orestes, 29A, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 39.322.326/0001-70, conforme processo nº 46207.004639/2012-91;

02- SANTA CLARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.-ME, estabelecida à Av. Ernesto Canal, 418, Alvorada, Vila Velha/ES, CNPJ nº 01.392.435/0001-91, conforme processo nº 46207.004390/2012-13;

03- JIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, estabelecida à Av. Ernesto Canal, 906, Alvorada, Vila Velha/ES, CNPJ nº 07.394.085/0001-89, conforme processo nº 46207.004394/2012-00;

04- MAIS PÃO PANIFICADORA LTDA. - ME, estabelecida à Av. Vasco Fernandes Coutinho, 2365, Interlagos, Linhares/ES, CNPJ nº 07.260.669/0001-61, conforme processo nº 46207.005351/2012-33;

05- PREDILETA PANIFICADORA LTDA. - ME, estabelecida à Av. Martins Afonso de Souza, 123, Interlagos, Linhares/ES, CNPJ nº 14.655.519/0001-12, conforme processo nº 46207.005349/2012-641;

06- APRECIATTA PANIFICADORA LTDA. - ME, estabelecida à Rua Antônio Fernandes de Almeida, 192, Interlagos, Linhares/ES, CNPJ nº 10.837.434/0001-02, conforme processo nº 46207.005350/2012-99;

07- PADARIA E CONFEITARIA ROMANA LTDA. - EPP, estabelecida à Av. Cachoeiro de Itapemirim, 1918, Bairro Shell, Linhares/ES, CNPJ nº 39.276.092/0001-72, conforme processo nº 46207.004474/2012-57;

08- PADARIA E CONFEITARIA BIO PÃO LTDA. - ME, estabelecida à Rua Maria Oliveira Mares Guia, 525, Itaparica, Vila Velha/ES, CNPJ nº 02.341.888/0001-51, conforme processo nº 46207.004343/2012-70;

09- PADARIA E CONFEITARIA PÃO INTEGRAL LTDA. - ME, estabelecida à Rua Antonio da Costa Brandão, 35, Tabuazeiro, Vitória/ES, CNPJ nº 39.303.243/0001-34, conforme processo nº 46207.004477/2012-91;

10- PADARIA E CONFEITARIA INTEGRAL LTDA. - ME, estabelecida à Rua Santos Dumont, 397, Tabuazeiro, Vitória/ES, CNPJ nº 31.691.124/0001-94, conforme processo nº 46207.004392/2012-11;

11- JOÃO MADURO SARAMELA - ME, estabelecida à Rua Cristóvão Colombo, 581, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, CNPJ nº 02.043.977/0001-11, conforme processo nº 46207.004352/2012-61;

12- ROSSETTO E ROSSETTO LTDA. - EPP, estabelecida à Rodovia BR 262, s/n, km 4,5, Campo Grande, Cariacica/ES, CNPJ nº 28.439.149/0001-90, conforme processo nº 46207.003201/2012-95;

13- SÓ PÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida à Rua Alegria, 460, loja 02, Centro, Aracruz/ES, CNPJ nº 07.361.515/0001-66, conforme processo nº 46207.004638/2012-46;

14- CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AMIGUINHA LTDA., estabelecida à Rua Padre Luiz Parenzi, 668, andar 01, Centro, Aracruz/ES, CNPJ nº 11.034.214/0001-03, conforme processo nº 46207.004640/2012-15;

15- PANIFICADORA MARIA CASOTTE - ME, estabelecida à Rua Marilândia, 03, Rio Marinho, Vila Velha/ES, CNPJ nº 03.672.286/0001-40, conforme processo nº 46207.004387/2012-08;

16- PADARIA E LANCHONETE SANTA ALICE LTDA., estabelecida à Rua Henrique João Julio Kuster, 291, São Luis, Santa Maria de Jetibá/ES, CNPJ nº 28.480.028/0001-92, conforme processo nº 46207.004346/2012-11;

17- PANIFICADORA LEOPOLDINENSE LTDA. - ME, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 1522, Centro, Santa Leopoldina/ES, CNPJ nº 32.460.578/0001-17, conforme processo nº 46207.004349/2012-47;

18- PADARIA E CONFEITARIA DEGUSTE LTDA. - ME, estabelecida à Av. Tancredo Neves, 27, Canaã, Viana/ES, CNPJ nº 05.689.569/0001-20, conforme processo nº 46207.00448087/2012-12;

19- DOM PANI LTDA. - ME, estabelecida à Rua Santa Terezinha, 478, Glória, Vila Velha/ES, CNPJ nº 03.766.436/0001-84, conforme processo nº 46207.004389/2012-99;